



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 259/91

ASSUNTO: Emenda nº 003 ao Projeto de Lei nº 168/91

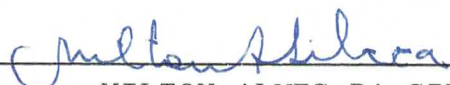
SUBEMENDA Nº 002

Art. 1º - As subvenções sociais das entidades abaixo-relacionadas, de que trata o Art. 1º do Projeto de Lei nº 168/91, passam a vigorar com os seguintes valores:

<u>Atividade</u>	<u>Órg/Unid</u>	<u>Entidade beneficiada</u>	<u>Valor</u>
15814852-26	05/02	Asilo São Vicente de Paula de Indianópolis	Cr\$ 2.000.000,
08421882-08	05/01	PEAE	Cr\$ 1.000.000,
15814872-31	05/02	Conselho Comunitário de Angico	Cr\$ 1.000.000,
15814872-17	05/03	Cons. Ben. Evangélico de Indianópolis	Cr\$ 500.000,
08482462-17	05/01	Fund. de Pres. do Patrimônio Histórico Local	Cr\$ 800.000,
08462242-36	05/03	Times de Futebol Amador com registro jurídico	Cr\$ 2.200.000,

Art. 2º - As demais subvenções sociais permanecem com os valores inalterados, ressalvadas as modificações objeto de outras emendas.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1991.


MILTON ALVES DA SILVA

Presidente


IDEVAN VAZ DE RESENDE

Membro


Aprovado em 11/11/91